



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

4ª SESSÃO PLENÁRIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 – 8:30 h - (segunda-feira)

PRESIDENTE: FRANCISCA MARTA DE SOUSA
SECRETÁRIA: ANA PAULA FIGUEIREDO PORTO

1. ABERTURA DA SESSÃO;

2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO DE PROVIMENTO apresentado na 3ª Sessão Plenária, de 05 de agosto de 2019, que “Disciplina, no âmbito do **Processo Administrativo Tributário**, instituído pela Lei Nº 15.614/2014, o procedimento de intimação do sujeito passivo ou de seu representante legal, para fins de **Sustentação Oral**, mediante a utilização do **Aplicativo Whatsapp** ou de outro meio de comunicação eletrônica”.

3. PROPOSIÇÃO DE SÚMULA:

VERBETE: “Deixar de informar nota fiscal no livro Registro de Entrada (EFD) sujeitará o contribuinte a multa prevista no art. 123, VIII, “L” da Lei n. 12.670/96 com a nova redação da Lei n. 16.258/2017, conforme o previsto no art. 112 do CTN”.

PROPONENTES:

Conselheiro Lúcio Flávio Alves
Conselheiro José Augusto Teixeira

4. PROPOSIÇÃO DE SÚMULA:

VERBETE: “O lançamento apenas de multa, por descumprimento de obrigação acessória, submete-se ao prazo decadencial previsto no art. 173, inciso I, do CTN”.

PROPONENTES:

Conselheiro Lúcio Flávio Alves
Conselheiro José Augusto Teixeira

5. ASSUNTOS GERAIS.

SECRETARIA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, EM FORTALEZA, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Francisca Marta de Sousa
PRESIDENTE DO CONSELHO PLENO

Ana Paula Figueiredo Porto
SECRETÁRIA DO CONSELHO PLENO